



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1994

GOIÂNIA, 26 DE DEZEMBRO DE 1994 - SEGUNDA-FEIRA

Nº 1.317

SUMÁRIO

DECRETOS	PÁG. 1
CONTRATO.....	PÁG. 6
EXTRATOS	PÁG. 7
INTIMAÇÕES	PÁG. 8

DECRETOS

DECRETO Nº 2.693, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista o disposto do artigo 205, I, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Agente de Serviços Operacionais I, Padrão "B", JOANA DA MOTA GONÇALVES, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo Único - Os proventos da apontadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 76,72 (setenta e seis reais e setenta e dois centavos), e Quinquênios (01): R\$ 7,67 (sete reais e sessenta e sete centavos), nos termos do Processo nº 779.316-2/94.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2.694, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 810.755-6/94, de interesse de EARL FRANCIS HAUBNER,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento e a planta dos lotes 14 e 15, da quadra 595, situados à Rua C-263, Bairro Nova Suíça, nesta Capital, que passam a constituir no lote 14/15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 14/15 ÁREA 963,00 m²

Frente para a Rua C-263	32,00 m
Fundo dividindo com os lotes 17 e 18	36,39 m
Pelo lado direito dividindo com o lote 13	38,72 m
Pelo lado esquerdo dividindo com o lote 16	21,47 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2.695, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1994

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir ANTÔNIO FERNANDO THEODORO DE CARVALHO, para integrar o Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 297, de 25 de janeiro de 1993, atribuindo-lhe de consequência, remuneração correspondente ao cargo comissionado, símbolo CC-3, a partir de 1º de dezembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2.696, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1994

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir BENILHO JORGE DA SILVA FILHO, para integrar o Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 297, de 25 de janeiro de 1993, atribuindo-lhe de consequência, remuneração correspondente ao cargo comissionado, símbolo CC-3, a partir de 1º de dezembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.697,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir **JOSÉ SIQUEIRA DE SÁ** do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 200, de 12 de janeiro de 1993 e incluir no referido grupo **RAIMUNDO TEIXEIRA COELHO**, sendo-lhe atribuída gratificação correspondente à função de confiança, símbolo FG-2, a partir de 1º de dezembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.698,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir **SIMEY ARAÚJO SOUZA** do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 288, de 15 de janeiro de 1993 e incluir no referido grupo **DULCE HELENA LUZINA**, sendo-lhe atribuída gratificação correspondente ao cargo comissionado, símbolo CC-3, a partir de 1º de janeiro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.699,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir

ANTONIO FERNANDO THEODORO DE CARVALHO do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 410, de 10 de fevereiro de 1993, e incluir no referido grupo **MARIA LÚCIA ANTUNES SANT'ANA**, mediante a percepção de remuneração, correspondente ao cargo comissionado, símbolo CC-3, a partir de 15 de dezembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.700,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE retificar o Decreto nº 2.472, de 11 de novembro de 1994, que incluiu **JOAQUIM THOMAZ JAI-ME** no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 290, para considerar como sendo no Grupo Especial de Trabalho nº 410, de 10 de fevereiro de 1993, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.701,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir **CÉSAR FERNANDO DE OLIVEIRA MOURA** do Grupo Especial de Trabalho criado pelo

Decreto nº 297, de 25 de janeiro de 1993, a partir de 15 de dezembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.702,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, redistribuir a servidora **NANCY DE MORAIS**, Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação II, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário-FUMDEC para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de janeiro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.703,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, redistribuir a servidora **JOANILDA SILVA BATISTA**, Auxiliar de Serviços Sociais II, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário-FUMDEC para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de janeiro de 1995.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

EXPEDIENTE	Prefeito de Goiânia DARCI ACCORSI Secretário de Comunicação Social do Município: JUSCELINO KUBITSCHKE GOMES DA SILVA Editora do Diário Oficial JEIZA APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA Tiragem: 400 exemplares Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105 Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511 Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas	PUBLICAÇÕES / PREÇOS
		A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras. B - Assinaturas e Avulso: b.1 Assinatura Semestral com remessa R\$ 40,00 b.2 Assinatura Semestral sem remessa R\$ 36,00 b.3 Nº Avulso R\$ 0,50 b.4 Nº Avulso atrasado R\$ 0,60 b.5 Publicação R\$ 1,50

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.704,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, redistribuir o servidor **JOSÉ GOULART DA SILVEIRA**, Assistente de Atividades Administrativas II, da Secretaria da Educação para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 1º de janeiro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.705,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto do artigo 205, III, letra "a", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Analista em Assuntos Sociais III, Padrão "E", **LUSINETE VASCONCELOS DE SOUZA**, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço prestado.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 355,25 (trezentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), Adicional de Incentivo à Profissionalização: R\$ 42,63 (quarenta e dois reais e sessenta e três centavos), Quinquênios (04): R\$ 142,10 (cento e quarenta e dois reais e dez centavos), nos termos do processo nº 803.100-2/94.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.706,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Lei Complementar nº 015, de 30 de dezembro de 1992, bem como considerando o contido do Processo de nº 810.807-2/94, de interesse de **HELENI CORREIA VIANA**,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 11 e 12, da quadra 23, situados à Rua 1.008 e Rua 1.002, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, que passa a constituir no lote 11/12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 11/12
ÁREA 980,86 m²

Frente para a Rua 1.008	11,00 m
Fundo, dividindo c/ o lote 13	30,00 m
Pelo lado direito, dividindo -	
com a Rua 1.002	42,982 m
Pelo lado esquerdo, dividindo	
com os lotes 07 e 10	16,243 m
Mais	14,00 m
Mais	30,00 m
Pela linha de Chanfrado	7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.707,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Lei Complementar nº 015, de 30 de dezembro de 1992, bem como considerando o contido do Processo

de nº 809.112-9/94, de interesse de **BENEDITO RODRIGUES LIMA**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 14 e 15, da quadra 57, situados à Alameda do Contorno e Rua 27, Jardim Santo Antônio, nesta Capital, que passa a constituir no lote 14/15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 14/15
ÁREA 1.602,70 m²

Frente para a Alameda do Contorno	26,48 m
Fundo, dividindo c/ o lote 16	36,86 m
Pelo lado direito, dividindo com o lote 13	27,42 m
..... +	19,13 m
Pelo lado esquerdo, dividindo com a Rua 27	43,16 m
Pela linha de curva	20,04 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.708,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista o disposto do artigo 205, I, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Professor III, Padrão "D", **GIZELDA DE SOUZA BORBA PANCA**, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (27/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 204,40 (duzentos e quatro reais e quarenta centavos), Incentivo Educacional: R\$ 40,87 (quarenta reais e oitenta e sete centavos) e Quinquênios (05): R\$ 102,20 (cento e dois reais e vinte centavos), nos termos do Processo nº 764.114-1/94.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.709,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Lei Complementar nº 015, de 30 de dezembro de 1992, bem como considerando o contido do Processo de nº 805.343-0/94, de interesse de ASSOCIAÇÃO DESERET,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 19, 20, 21 e 22, da quadra 73, situados à Av. Ormezina Naves Machado, Jardim Balneário Meia Ponte, nesta Capital, que passa a constituir no lote 19/20/21/22, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 19/20/21/22
ÁREA..... 1.514,81 m²

Frente para a Av. Ormezina Naves Machado	42,514 m
..... +	9,608 m
Fundo, dividindo com os lotes 08, 09, 10 e 11	49,011 m
Pelo lado direito, dividindo com o lote 23	30,00 m
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 18	29,721 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.710,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear SARAH RASSI ALMEIDA para, em substi-

tuição, exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização de Edificações, símbolo CC-1, da Secretaria de Ação Urbana, durante o período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 1995, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular Márcio Heluizio Costa Carvalho.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.711,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear IVANIR JOSÉ CÂNDIDO para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Zoonoses, símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 01 a 30 de janeiro de 1995, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular Edson José de Almeida Gomes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.712,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear EUNICE MARIA MAGALHÃES para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Contabilidade e Administração Financeira, símbolo CC-1, da Secretaria de Finanças, durante o período de 20 de dezembro de 1994 a 19 de janeiro de 1995, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular Maria Alves de Barros Silva.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.713,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE retificar o Decreto nº 2.683, de 12 de dezembro de 1994, que excluiu AURITA JUSTINIANO TEBAS do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 225, de 14 de janeiro de 1993, para considerar como sendo excluída HAURITA JUSTINIANO TEBAS, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.714,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 1994**

"Demite, por abandono de cargo, Genidete Neves de Oliveira e Silva".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 737.662-6/94, RESOLVE, nos termos do artigo 156, I, combinado com o artigo 142, XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, demitir, por abandono de cargo, GENIDETE NEVES DE OLIVEIRA E SILVA, Agente de Serviços Administrativos I, Padrão "E", lotada na Secretaria da Administração, com retroação de efeitos a 16 de novembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.715,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 1994**

"Demite, por abandono de cargo, Cecília Mesquita Gomes"

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 741.252-5/94, RESOLVE, nos termos do artigo 156, I, combinado com o artigo 142, XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

demitir, por abandono de cargo, **CECILIA MESQUITA GOMES**, Professor IV, Padrão "D", lotada na Secretaria da Educação, com retroação de efeitos a 31 de março de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.716,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 1994**

"Retifica Decreto nº 2.408, de 25/10/94, que excluiu Gislaine Maria Silveira Disconzi".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 812.010-2/94, RESOLVE, retificar o Decreto nº 2.408, de 25 de outubro de 1994, na parte em que excluiu **GISLAINE MARIA DISCONZI**, do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 286, de 25 de janeiro de 1993, para considerar como sendo a referida exclusão a partir de 08 de setembro de 1994, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.717,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **CLÉIA ANTÔNIA BARBOSA ALMEIDA** para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Serviços Administrativos, símbolo CC-2, da Superintendência Municipal de Trânsito-SMT, durante o período de 16 de janeiro a 14 de fevereiro de 1995, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular **Heli Camilo do Nascimento**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.718,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **HORÁCIO SANTOS** para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Inspeção, Fiscalização e Controle, símbolo CC-2, da Superintendência Municipal de Trânsito-SMT, durante o período de 01 a 30 de janeiro de 1995, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular **Joaquim Arcanjo dos Santos**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.719,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **JEFERSON LEITE DA SILVA** e **OX VICTOY**, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a empreenderem viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 27 de dezembro de 1994, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II e IV, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhes diárias no valor total de R\$ 141,00 (cento e quarenta e um reais), sendo R\$ 94,00 (noventa e quatro reais) para o primeiro e R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.720,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **DÉO COSTA RAMOS**, Secretário Municipal de Saúde, **OX VICTOY**, motorista, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a empreenderem viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 28 de dezembro de 1994, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência,

com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I e IV, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhes diárias no valor total de R\$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais), sendo R\$ 117,00 (cento e dezessete reais) para o primeiro e R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.721
DE 16 DE DEZEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE retificar o Decreto nº 2.692, de 12 de dezembro de 1994, que nomeou **WALTER AFONSO DE SOUZA** para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, para considerar como sendo a partir de 1º de janeiro de 1995, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.722,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE retificar o Decreto nº 2.691, de 12 de dezembro de 1994, que redistribuiu **WALTER AFONSO DE SOUZA** do Instituto de Planejamento Municipal-IPLAN para a Secretaria da Educação, para considerar como sendo a partir de 1º de janeiro de 1995, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.723,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE retificar o Decreto nº 2.690, de 12 de dezembro de 1994, que dispensou WALTER AFONSO DE SOUZA da função de confiança de Chefe do Núcleo de Contabilidade, símbolo FG-2, da Coordenadoria Geral de Serviços Administrativos, do Instituto de Planejamento Municipal-IPLAN, para considerar como sendo a partir de 1º de janeiro de 1995, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.724
DE 16 DE DEZEMBRO DE 1994**

"Dá nova redação ao Art. 8º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de Goiânia"

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DEC R E T A:

Art. 1º - O artigo 8º, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de Goiânia, aprovado pelo Decreto nº 296, de 01 de fevereiro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º - O Conselho terá reuniões mensais".

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

CONTRATO

CONTRATO Nº 088/94

Contrato de Prestação de Serviços que celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a INDÚSTRIA VILLARES S/A.

1. PREÂMBULO:

1.1 CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, sediado na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105, Centro, nesta Capital, com CGC(MF) nº 01.612.092/0001-23, denominado apenas MUNICÍPIO e a INDÚSTRIAS VILLARES S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Interlagos nº 4455, São Paulo, com filial na SIA/SUL Quadra 2 nº 810 - Brasília-DF, e Posto de Serviços na Rua 29 nº 163 - Centro, nesta Capital, designada apenas VILLARES.

1.2 REPRESENTANTES: O MUNICÍPIO é representado, nos termos do art. 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, pelo Prefeito, Prof. DARCI ACCORSI, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. RONALDO DE MORAES JARDIM e a VILLARES por seu Gerente Regional, Sr. JOSÉ EDUARDO DE ARAÚJO LAPA, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente em Brasília, portador da Carteira de Identidade nº 250.85-D/CREA-GO, e do CPF(MF) nº 311.269.016-87.

1.3 LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete do Procurador Geral do Município, na Rua 94, nº 812, Setor Sul, aos 02 dias do mês de dezembro de 1994.

1.4 FUNDAMENTO: Este contrato decorre de autorização do Prefeito, contida no Despacho nº 373/94, de 25/11/94, exarado no Processo nº 786.039-1/94, nos termos do artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PRAZO E PREÇO

2.1 DO OBJETO: O objeto deste contrato é a manutenção de dois elevadores instalados no edifício-sede das Secretarias da Administração e de Finanças do Município de Goiânia.

2.2 DO PRAZO: 01 de julho de 1994 a 30 de junho de 1995.

2.2.1 INDENIZAÇÃO: O MUNICÍPIO indenizará a VILLARES pelos serviços prestados no período de 1º de julho a 30 de novembro de 1994, com a importância de R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais).

2.3 DO PREÇO: R\$ 1.212,00 (Hum mil, duzentos e doze reais) mensais, cujo pagamento ocorrerá até o vigésimo dia do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA VILLARES

3.1 Durante o seu horário normal de trabalho:

3.1.1 Efetuar os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA uma vez por mês, procedendo na mesma ocasião, se necessário, a INSPEÇÃO, REGULAGEM, AJUSTAGEM e

pequenos reparos no local, de acordo com a necessidade técnica, de todas as partes dos equipamentos, a fim de proporcionar ao (s) A.T.(s) - aparelho(s) de transporte - um funcionamento eficiente, seguro e econômico.

3.1.2 Manter, nos estabelecimentos da VILLARES, um serviço de PRONTIDÃO para atender com presteza a qualquer chamado sobre funcionamento deficiente ou paralisação do (s) A.T.(s).

3.1.3 SUBSTITUIR OU REPARAR, a critério da VILLARES, quando do atendimento de que tratam os itens 3.1.1 e 3.1.2, componentes mecânicos ou elétricos, necessários à recolocação do (s) A.T. (s) em condições normais de segurança e funcionamento.

3.1.4 EXECUTAR, após prévia aprovação de quem de direito, serviço de maior vulto, de conserto ou substituições, destinados a recolocar o (s) A.T. (s) em condições normais de segurança e funcionamento.

3.2 Fora do seu horário normal de trabalho.

3.2.1 MANTER, no estabelecimento da VILLARES, um SERVIÇO DE EMERGÊNCIA de até 22:00 horas de cada dia, destinado exclusivamente a atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do (s) A.T. (s), podendo na ocasião aplicar materiais de pequeno porte.

3.2.1.1 Na hipótese de que a normalização do funcionamento venha a requerer dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável para um SERVIÇO DE EMERGÊNCIA, ou que venha a ser necessária a aplicação de materiais não existentes normalmente no ESTOQUE DE EMERGÊNCIA, tal normalização só ocorrerá no dia imediato, durante o horário normal de trabalho da VILLARES.

3.2.2 MANTER, no estabelecimento da VILLARES, um PLANTÃO DE EMERGÊNCIA - das 22:00 horas de cada dia às 7:30 horas do dia seguinte, destinado única e exclusivamente ao atendimento de eventuais chamados para soltar pessoas retidas em cabine ou para casos de acidentes.

4.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir o livre acesso às instalações do(s) A.T. (s), quando solicitado pela VILLARES ou seus empregados em serviço.

4.2 Manter a casa de máquinas, seu acesso, o poço e as demais dependências do (s) A.T. (s) livres e desimpedidos, não depositando nelas materiais estranhos às suas finalidades.

4.3 Não permitir o ingresso de terceiros na casa de máquinas, que deverá ser mantida sempre fechada, nem a intervenção de pessoas estranhas à VILLARES, nas instalações do (s) A.T. (s).

4.4 Autorizar a execução, ou, não o fazendo, assumir a integral responsabilidade que desse ato resulte, dos serviços que a VILLARES venha a julgar necessários para a segurança e bom funcionamento do (s) A.T. (s).

4.5 Executar os serviços que a VILLARES venha a julgar necessário para a segurança e bom funcionamento do(s) A.T. (s) e que fujam à especialidade da VILLARES.

4.6 Interromper imediatamente o uso de qualquer A.T. que apresente irregularidade em seu funcionamento, comunicando logo em seguida tal fato à VILLARES.

4.7 Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela VILLARES, no que diz respeito a condição, uso e funcionamento do (s) A.T. (s).

5. CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

5.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

5.1.1 Independentemente de qualquer aviso ou notificação, quando ocorrer inadimplemento contratual de qualquer das partes.

5.1.2 Mediante aviso por escrito, com antecedência de noventa (90) dias, em qualquer outra hipótese.

5.2 A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as obrigações vencidas até aquela data.

5.3 A rescisão, em qualquer hipótese, não obrigará nenhuma das partes a qualquer tipo de multa ou indenização.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO

6.1 Todo o ônus decorrente dos itens 3.1.3, 3.1.4 e 3.2.1 correrá por conta da VILLARES, desde que a sua necessidade decorra do uso normal do (s) A.T. (s), dentro de suas especificações originais, não tendo ocorrido condições anormais de funcionamento, mau trato, uso indevido ou abusivo, ou, ainda, qualquer ato ou omissão que não seja da VILLARES, ou de seus empregados.

6.2 O ônus decorrente dos itens 3.1.3, 3.1.4 e 3.2.1 não correrá por conta da VILLARES quando se tratar de acabamentos, substituições de lâmpadas, reatores, "startes", baterias, componentes do sistema de intercomunicação, revestimento do piso da cabine, botões em geral e corrediças de portas.

6.3 Correrá por conta do MUNICÍPIO o ônus decorrente do atendimento de atualizações técnicas ou modificações de especificações originais do (s) A.T. (s) dentro de suas especificações originais, desde que os componentes necessários continuem em sua linha normal de produção.

7. CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1 A exceção dos fatos que sejam, comprovadamente, de ocorrência direta e exclusiva de atos ou omissões da VILLARES, fica expressamente estipulado que não caberá qualquer responsabilidade à VILLARES por acidente ou danos ocorridos com pessoas ou bens no(s) elevador(es) ou suas proximidades, notadamente quando tiver recomendado a realização de obras que digam respeito ao funcionamento ou à segurança, permanecendo integral a responsabilidade do MUNICÍPIO por tais fatos.

7.2 A VILLARES não será responsável por qualquer perda, dano ou atraso resultante de caso fortuito ou força maior, ou ainda, fora de seu controle razoável, tais como greves, "lock-out", roubos, revoltas, incêndios,

os, inundações, explosões, que não poderão servir de base para alegação de inadimplência, como também por danos diretos ou lucros cessantes.

7.3 Qualquer trabalho, serviço ou responsabilidade, por parte da VILLARES, que não tenha sido expressamente previsto neste contrato, não será pelo menos abrangido.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO E RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

8.1 DO VALOR DO CONTRATO: Estima-se em R\$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) o valor deste contrato, que correrá à conta da dotação orçamentária conforme nota de empenho nº

9. CLÁUSULA OITAVA - DA INADIMPLÊNCIA

9.1 Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que incorrerá à parte que deixar de cumprir qualquer cláusula contratual, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO FORO

10.1 DA VIGÊNCIA: O presente contrato somente surtirá seus efeitos após seu registro no Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, não cabendo indenização alguma caso o mesmo seja denegado.

10.1 DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sem privilégio de qualquer outro, para dirimir as questões emergentes deste contrato.

E, por assim convencionarem as partes, declararam-se contratadas, assinando o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 02 dias do mês de dezembro de 1994.

Pelo MUNICÍPIO:

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

RONALDO DE MORAES JARDIM
Procurador-Geral do Município

Pela VILLARES:

JOSÉ EDUARDO DE ARAÚJO LAPA
Gerente Regional

Testemunhas:

(llegível)
(llegível)

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/94

1. DATA:

02/12/94.

2. CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a INDÚSTRIA VILLARES S.A.

3. OBJETO:

Manutenção de 02 (dois) elevadores instalados no edifício-sede das Secretarias da Administração e Finanças do Município de Goiânia.

4. PRAZO:

1º de julho de 1994 a 30 de junho de 1995.

5. VALOR:

R\$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

6. PROCESSO Nº:

786.039-1/94

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/94

1. DATA:

20/12/94

2 - CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a RM - AUDITORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL.

3 - OBJETO:

Realização de auditoria, com emissão de relatório formal sobre todos os contratos para execução de obras do Município, realizadas pelo DERMU/COMPAP - Departamento de Estradas e Rodagens do Município de Goiânia, durante o período de janeiro de 1993 a outubro de 1994.

4 - PRAZO:

30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de entrega de todo material a ser requerido pela RM.

5 - VALOR:

R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

6 - PROCESSO:

820.569-8/94.

INTIMAÇÕES

**SECRETARIA DE AÇÃO URBANA
ASSESSORIA DO CONTENCIOSO DAS POSTURAS MUNICIPAIS**

A Assessoria do Contencioso das Posturas Municipais da Secretaria de Ação Urbana, no uso de suas atribuições legais, INTIMA os autuados abaixo relacionados a tomarem conhecimento de sua(s) Infração(s), e ofertarem DEFESA, se assim o desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação deste EDITAL, sob pena de REVELIA.

NOMES	PROCESSO	A. DE INFRAÇÃO	DATA
Assembléia de Deus	5711568	2841	22/09/92
Comercial de Secos e Molhados Resid. .	8114650	7660	11/11/94
Diorande de Sousa Gois	8052361	5909	21/10/94
Ivan Silva	8096767	8186	04/11/94
Jaci Rogério Olímpio da Silva	8070741	4330	31/10/94
Jaci R. de Paula	8070750	4329	31/10/94
Maria Alves Milhomen	8033170	0325	15/10/94
Nivaldo Soares	8085269	7754	21/10/94
Soniamar Distribuidora de Bebidas	8115842	4326	10/11/94
Zila Ana de Jesus	8001367	7364	10/10/94

BENEDITO JOSÉ MENDES
Assessor do Contencioso das Posturas

**SECRETARIA DE AÇÃO URBANA
ASSESSORIA DO CONTENCIOSO DAS POSTURAS MUNICIPAIS**

A Assessoria do Contencioso das Posturas Municipais da Secretaria de Ação Urbana, no uso de suas atribuições legais, INTIMA os autuados abaixo relacionados a recolherem aos cofres da Fazenda Pública Municipal no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, valor equivalente a Unidade Valor Fiscal de Goiânia - U.V.F.G., originário de penalidade pecuniária, por infração às posturas Municipais, acrescidos de cominações legais, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, para cobrança executiva, facultado recurso, no prazo da Intimação, a JUNTA de RECURSOS FISCAIS.

NOMES	A. INFRAÇÃO	DATA	PROCESSO	DECISÃO	U.V.F.G.
Baltazar Alves Pereira	4601	27/06/94	7715021	6356/94	14,32
Balduino J. Rodrigues	4608	28/06/94	7715099	6370/94	16,85
Carlos Resende de Carvalho	3347	12/07/93	6562451	0023/94	2,00
Denise Cesar Torres	3528	18/05/94	7599587	6139/94	"
Engefaz Engenharia Ltda.	6652	30/04/94	7554133	6140/94	"
Eduardo Batista de Araújo					
Georges T. Boukarim	1689	25/04/94	7532491	2560/94	"
José Emílio	6097	25/06/94	7714882	5661/94	7,00
Joaquim N. Machado	4598	27/06/94	7714980	6365/94	7,70
Jales Martins Arruda	6898	27/05/94	7624280	6129/94	16,88
Kiochi Tanaka	4609	28/06/94	7715102	6368/94	10,51
Luis Carlos Alves de Jesus	7189	10/10/94	8003891	6317/94	22,90
Luzia Ignez Curado	7149	24/03/94	7462638	6126/94	2,00
Milton Legaldino dos Santos	2602	04/04/94	7450800	6355/94	9,54
Magnus Coelho Braz	4596	27/06/94	7714963	6364/94	7,26
Marcos da Rocha Lima	4594	27/06/94	7714947	6367/94	8,66
Michel Pierre Marte Crotte	2618	06/04/94	7461577	2631/94	"
Moacir Luiz Tavares	4599	27/06/94	7715005	6363/94	6,48
Olivia Rodrigues de Souza	6892	09/05/94	7592051	6131/94	42,05
Paulo Magalhães de Lima	4603	27/06/94	7715048	6329/94	7,59
Paulo e Antônio de Freitas	4604	27/06/94	7715056	6331/94	16,29
Paulo Antônio de Freitas	4605	27/06/94	7715064	6366/94	15,32
Papelaria e Livraria Gyse Ltda.	4112	10/10/94	7999682	6185/94	22,90
Oliveira Francisco da Silva	4619	28/06/94	7715218	6330/94	1962
Silvio Xavier da Mata	7476	07/10/94	7993463	6311/94	22,90
Sepenge Sepúlveda Engº Ltda.	1634	10/08/90	3612150	2263/94	5,60

BENEDITO JOSÉ MENDES
Assessor do Contencioso das Posturas